

SERRALHERI  
A  
VASCONCEL  
OS  
LTDA:19477  
777000170

SERRALHERIA  
VASCONCELOS  
LTDA:19477777  
000170  
2022.03.14  
13:38:18 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.01/2022**

**PREGÃO Nº 013/2022**  
**PROCESSO Nº 23122.032399/2021-40**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de serviços para instalação de vidros temperado e comum com fornecimento de material, para as esquadrias e portas, bem como espelhos para os banheiros dos diversos campi da Universidade Federal de São João Del Rei, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Serralheria Vasconcelhos, CNPJ nº 19.477.777/0001-70, com sede na Avenida Olegário Maciel, 142- A, CEP 36.200-000, Barbacena-MG telefone nº 32 3331-1945, e-mail ser1945@yahoo.com.br , representada pelo Sr. Leandro Augusto da Silva, RG nº M9328112 - SSPMG, CPF nº 05896599609.

**Serviços a serem realizados no Campus Santo Antônio, Campus Dom Bosco, Campus Tancredo Neves, Centro Cultural Solar da Baronesa e Centro de Referência Musicológica José Maria Xavier, todos localizados em São João del-Rei.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$
1	Instalação e fornecimento de vidro comum, incolor, liso de 2 mm de espessura, com o fornecimento do	m <sup>2</sup>	3	R\$ 299,00

	material.			
2	Instalação e fornecimento de vidro comum, incolor, liso de 3 mm de espessura, com o fornecimento do material.	m <sup>2</sup>	25	R\$ 299,00
3	Instalação e fornecimento de vidro comum, incolor, liso de 5 mm de espessura, com o fornecimento do material.	m <sup>2</sup>	5	R\$ 399,00

### Serviços a serem realizados no Campus Alto Paraopeba, em Ouro Branco / MG.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$
4	Instalação e fornecimento de vidro temperado, incolor, liso de 6 mm de espessura, com o fornecimento do material.	m <sup>2</sup>	75	R\$ 499,00
5	Instalação e fornecimento de vidro comum, incolor, liso de 3 mm de espessura, com o fornecimento do material.	m <sup>2</sup>	12	R\$ 299,00
6	Instalação e fornecimento de espelho de 4mm de espessura, com o fornecimento do material.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 599,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - Não há órgão participante

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 10 de março de 2022

FERNANDA MARCIA DE  
LUCAS  
RESENDE:03611670677

Assinado de forma digital por  
FERNANDA MARCIA DE LUCAS  
RESENDE:03611670677  
Dados: 2022.03.14 14:43:33  
-03'00'

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

SERRALHERIA  
VASCONCELOS  
LTDA:194777770  
00170

SERRALHERIA  
VASCONCELOS  
LTDA:19477777000170  
2022.03.14 13:39:23  
-03'00'

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ